



DECRETO Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização de bem e/ou espaço público para fins que especificam, e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Empresa SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 10.217.831/0001-73,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, a título precário, à empresa SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de número 10.217.831/0001-73, com sede a Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, na cidade de Cajuru-SP, para passagem de fibra óptica, em estradas municipais, não pavimentadas, para ligamento à rede e atendimento da demanda ampliada os serviços em benefício do Município.

Art. 2º. A preservação e segurança são de inteira responsabilidade da AUTORIZADA respectivamente em seus horários de uso, não respondendo o Município por eventuais danos, furtos, ou acidentes que possam ocorrer no local.

Parágrafo Único. A AUTORIZADA declara estar ciente que para a execução das obras/serviços nas vias e logradouros públicos se submeteu a todos os termos de sinalização e de execução de obras em vias públicas, da legislação vigente sobre reparação e pavimentação e demais exigências estipuladas pelo Departamento de Obras do Município mediante sua fiscalização.

Art. 3º. Não terá a AUTORIZADA direito à indenização de qualquer espécie, por benfeitorias introduzidas no espaço ora cedido ou serviços prestados durante a vigência da presente autorização.

Art. 4º. A AUTORIZADA se compromete a ceder a Prefeitura Municipal de Serra Azul “LP 20 mega de internet dedicados em fibra óptica”, POR PONTO, gratuitamente, até o período de 31/01/2021, nos seguintes prédios públicos (PONTOS):

I – CRAS – Rua Onofre Ferreira de Oliveira, 264;

II – PSF-1, Rua Lázaro Ramalho, 650;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

-
- III – PSF-2, Rua Boaventura Villela dos Reis, 99;
- IV – PSF-3, Rua Francisco Ferreira de Freitas, 370;
- V – CASA DA CULTURA, Rua Capitão Reis, 19;
- VI – Escola MARIA DO ROSÁRIO, Rua Dr. Antonino F. Carvalho, 420;
- VII – Escola EMEB Antonieta de Mattos Guaryannas Taveiros, Rua Almirante Barroso, 565;
- VIII – Escola EMEB Jácomo Antonio Copello. Rua Cornelio Villela dos Reis, 98;
- IX – Prédio Municipal situado na Rua Dona Maria das Dores, 191;
- X – Prédio da Casa da Agricultura situado na Rua Dona Maria das Dores, 59.

Art. 5º. O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, após as devidas avaliações, emitirá a competente Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º. O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer tipo de indenização.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 036/2017.

Serra Azul, 16 de janeiro de 2019.


Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal